



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Estado de Mato Grosso

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.308/2024

Materia Legislativa - 2308/2024
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 3 de Maio de 2024
Ementa: INSERE O LOTE AF-1/11-B COMO PERÍMETRO URBANO DESCONTÍNUO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÚMULA: “INSERE O LOTE AF-1/11-B COMO PERÍMETRO URBANO DESCONTÍNUO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica inserido como Perímetro Urbano Descontínuo o Lote n.º AF-1/11-B, com área total de 167,54 ha (cento e sessenta e sete e cinquenta e quatro hectares), com os seguintes limites e confrontações:

“O vértice M-01 de coordenadas N8.904.415,68m e E619.724,45m está cravado na divisa do Lote Rural AF-1/11-B confrontando com o Lote Rural AF-1/11-A e Lote Rural AF-1/11-C.

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 534,98 metros, confrontando com o Lote Rural AF-1/11-A;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 2.332,33 metros, confrontando com o Lote Rural AF-1/5-B;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 1.231,69 metros, confrontando com o Lote Rural AF-1/5-B;

Do marco 04 ao marco 05, numa distância de 98,33 metros, confrontando com a faixa de domínio da estrada MT-208;

Do marco 05 ao marco 06, numa distância de 49,65 metros, confrontando com a faixa de domínio da estrada MT-208;

Do marco 06 ao marco 07, numa distância de 54,29 metros, confrontando com a faixa de domínio da estrada MT-208;

Do marco 07 ao marco 08, numa distância de 198,79 metros, confrontando com a faixa de domínio da estrada MT-208;

Do marco 08 ao marco 09, numa distância de 2.294,81 metros, confrontando com o Lote Rural AF-1/11-C;

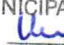
Do marco 09 ao marco 01, numa distância de 1.315,22 metros, confrontando com o Lote Rural AF-1/11-C.”

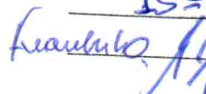
Art. 2.º - Integram a presente lei o mapa e memorial descritivo do Lote AF-1/11-B.

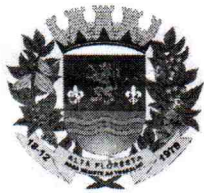
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 03 de maio de 2024.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em  discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA** de **14** MAIO 2024


Mesa Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Materia Legislativa - 2308/2024
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 3 de Maio de 2024
Ementa: INSERE O LOTE AF-1/11-B COMO PERÍMETRO URBANO DESCONTÍNUO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei nº 2.308/2024, de nossa iniciativa, e, que tem por súmula: **“INSERE O LOTE AF-1/11-B COMO PERÍMETRO URBANO DESCONTÍNUO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo inserir do perímetro urbano descontínuo o lote AF-1/11-B, onde se encontra instalado o Aterro Sanitário do Município de Alta Floresta.

Urge esclarecer que o Município de Alta Floresta através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável está promovendo a regularização do Aterro Sanitário Municipal, e a inclusão da área no perímetro urbano descontínuo irá agilizar as providências para esta regularização.

Desta forma, considerando a significativa importância que a destinação correta dos resíduos sólidos em um Aterro Sanitário devidamente licenciado, propõe-se a inclusão da área no perímetro urbano descontínuo.

2

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 03 de maio de 2024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 158 discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA**

de 14 MAIO 2024
Mesa Diretora

MATRÍCULA N.º 8.285 Livro 2-AO

Data 24/1 Junho (06) 2.993 FLS.
Oficial *[assinatura]* 01

Imóvel

Lote de terras sob nº AF-1/11-B (AF-Um/onze B) parte do Lote nº AF-1/11 com a área de 181,50 hectares, ou sejam 75,00 alqueires paulista ou ainda 1.815,000 metros quadrados, situado em Alta Floresta, Município de Aripuanã-MT., compreendido dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divisas principiando num marco de madeira de Lei, que foi cravado na lateral da Rodovia J-1, segue confrontando com o Lote AF-1/11-C no rumo NE 33º04' com 3.645 metros, até um marco colocado na divisa do lote AF-1/5; daí mede-se pela dita divisa, no rumo SE 61º00' com 517 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote AF-1/11-A; no rumo SO 33º04', com 3.600 metros até um marco ficando lateral da Rodovia acima mencionada e, finalmente, pela mesma, rumo a Alta Floresta, com 520 metros, segue até ao ponto de partida; Conforme Memorial Descritivo assinado pelo engenheiro agrimensor Isaac Capato-CREA 1328/D-14ª Região. Cadastrado no INCRA-exercício de 1.985-nº do imóvel: 901.091.118.885; área total 726,0; mód. fiscal: 100,0; nº de mód. fiscais: 2,20; f.m.p. 25,0. PROPRIETÁRIO:- CELSO BETTONI, RG 1.406.017-PR. e CPF 108.478.559-53 (depend.) ADEMIR BETTONI, port. do Cert. Alist. Militar nº 633.706-PR. e CPF 108.478.559-53 (depend.); LUIZ AMARILDO BETTONI, menor impúbere, todos brasileiros, solteiros, estudantes, residentes em Maringá-PR., assistidos e representados pelo pai Sr. Emilio Bettoni, brasileiro, casado, agricultor, residente em Maringá-PR., CPF 108.478.559-53 e ELVIDIO BETTONI, brasileiro, casado, agricultor, residente em Maringá-PR. RG 593.535-PR. e CPF 107.713.959-49. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- 1 da Matrícula 3920, livro 2-E em 27.09.78 neste RGI. Cuiabá, 25 de Julho de 1.985.

R-1-21.673-Feito em 25 de Julho de 1.985. TRANSMITENTE:- CELSO BETTONI, brasileiro, solteiro, maior a capaz, comerciante, residente e domiciliado à Rua Padre Marcelino Champagnat nº 655, na Zona 02, em Maringá-PR., natural de Arapongas-PR., nascido aos 17.10-1.955, filho de Emilio Bettoni e de Maria Delgado Bettoni, portador da C.I. nº 1.406.017-PR. e Inscrito no CPF sob nº 276.104.039/20. LUIZ AMARILDO BETTONI, brasileiro, solteiro, maior emancipado estudante e domiciliado no endereço acima, natural de Maringá-PR., nascido aos 15.03.1963, filho de Emilio Bettoni e de Maria Delgado Bettoni, portador da C.I. RG nº 3.250.259-PR. e inscrito no CPF sob nº 483.787.639-00; e ELVIDIO BETTONI, portador da C.I. RG nº 599.535-PR. e sua esposa MARIA APARECIDA DOS REIS BETTONI, portadora do T.E. nº 457.676 da 1ª Z.E-MT., brasileiros, casados civilmente sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na cidade de Alta Floresta-MT., ele agricultor, ela do lar, e inscritos no CPF sob nº 107.713.959/49. ADQUIRENTE:- ADEMIR BETTONI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, estudante, residente à Rua Padre Marcelino Champagnat nº 655, na Zona 02, na Comarca de Maringá-PR. nascido aos 17-07-1960, filho de Emilio Bettoni e de Maria Delgado Bettoni, portador da C.I. RG nº 2.163.911-PR. e inscrito no CPF sob nº 498.444.589/00. TÍTULO:- Divisão Amigável. FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Divisão Amigável lavrada às fls 048/052 do Livro bº 334 em 17/06/83, nas notas do Tabelionato do 1º Ofício da Comarca de Maringá-PR., pelo Aux. Jura mentado Vonij Gomes. VALOR:- Cr\$.11.250.000,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros). CONDIÇÕES:- Não Há. Cuiabá, 25 de Julho de

Materia Legislativa - 2308/2024
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 3 de Maio de 2024
Ementa: INSERE O LOTE AF-1/11-B COMO PERÍMETRO URBANO DESCONTÍNUO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CERTIDÃO
SERVIÇO REGISTRAL

Segue no verso.....

A presente Transferência refere-se à Matrícula nº 21.673, Livro nº 2-BS, de 25.07.85, conforme Certidão expedida pelo Cartório 6º Ofício de Cuiabá-MT., aos 20.05.1993. O referido imóvel situa-se atualmente neste Município de Alta Floresta-MT.

O OFICIAL, J. Biccudo, EUTÁLIO BICUDO NETTO.-

lsfc

R-2/8.285 - Protocolo nº 18.408 em 20 de Janeiro de 1.994.-

TÍTULO:- Compra e Venda.- TRANSMITENTE:- ADEMIR BETTONI, do comércio, CI/RG nº 2.163.911-SSP/PR., e sua mulher MARIA IGNEZ DA SILVA BETTONI, do lar, CI/RG nº 3.194.332-9-SSP/PR., brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei 6.515/77, CIC comum nº 498.444.589-00, residentes e domiciliados em Maringá-PR.- ADQUIRENTE:- APARECIDA DONIZETTI CASTRIANI PEREIRA, do lar, CI/RG nº 689.882-8 SP/MT., CIC nº 486.590.021-72, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada à Rua H-3, 325, nesta Cidade de Alta Floresta-MT
FORMA DE TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 085/086, Livro nº 100, aos 25.03.1.993, no Cartório Dalla Riva, desta Cidade, pelo Tabelião César Mário Dalla Riva.- VALOR:- Cr\$280.000.000,0 (duzentos e oitenta milhões de cruzeiros).- CONDIÇÕES:- Obriga-se a responder pela evicção. A Outorgada Compradora concorda ceder gratuitamente à Indeco S.A., a faixa de terras necessária à construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária à canalização de água ou energia elétrica. Outrossim, obriga-se por si ou sucessores a preservar a floresta na forma do Código Florestal, responsabilizando-se pela preservação dos castanhais e demais, estando ainda ciente das limitações de parcelamento impostas pelo Estatuto da Terra e demais, disposições pertinentes, sob pena de rescisão da presente.- Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 901.091.021.067-0.-

O OFICIAL, J. Biccudo, EUTÁLIO BICUDO NETTO.-

R-3/8.285 - Protocolo nº 18.409 em 20 de Janeiro de 1.994.-

TÍTULO:- Compra e Venda.- TRANSMITENTE:- APARECIDA DONIZETTI CASTRIANI PEREIRA, do lar, CI/RG nº 689.882-SSP/MT., CIC nº 486.590.021-72, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada à Rua H-3, nº 325, nesta Cidade.- ADQUIRENTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA inscrita no CGC/MF sob nº 15.023.906/0001-07, sediada no Canteiro Central, nesta Cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Robson Luiz Soares da Silva, brasileiro, casado, Comerciante, portador da CI/RG nº 24.317.150-X9-SSP/SP., CIC nº 057.525.749-00, residente e domiciliado nesta Cidade de Alta Floresta-MT.- FORMA DE TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 129/130, Livro nº 101, aos 27.04.1.993, no Cartório Dalla Riva, desta Cidade, pelo Tabelião / César Mário Dalla Riva.- VALOR:- Cr\$ 520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros).- CONDIÇÕES:- Obriga-se a responder pela evicção.- A Outorgada Compradora, através do seu representante, concorda ceder gratuitamente à Indeco S.A. a faixa de terras necessária à construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária à canalização de água ou energia elétrica. Outrossim, obriga-se por si ou

(continua na fls. 02)....

REGISTRO DE IMÓVEIS — CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
REGISTRO GERAL — LIVRO 02
Custálio Bicudo Neto
OFICIAL

COMARCA DE ALTA FLORESTA
ESTADO DE MATO GROSSO

MATRÍCULA N.º 8.285 Livro 2-AO

Data 20 Janeiro 2024.994
Oficial *[assinatura]* FLS. 02

Imóvel

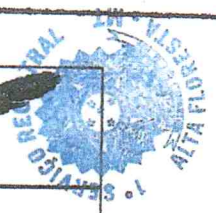
sucessores a preservar a floresta na forma do Código Florestal, responsabilizando-se pela preservação dos castanhais e demais, estando ainda ciente das limitações de parcelamento impostas pelo Estatuto da Terra' e demais disposições pertinentes, sob pena de rescisão da presente.- I móvel cadastrado no INCRA sob nº 901.091.021.067-0.-

O OFICIAL *[assinatura]*, EUTÁLIO BICUDO NETTO.-

Dna

Cartório da 1ª Ofício

End.: Av. Ariosto da Riva, 3029 - Fone 3521-2303
Cx. Postal 132 - CEP 78580-000



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da MATRÍCULA n° 8285, e que não existem até a presente data, quaisquer outros registros e/ou averbações, além do que dela consta.

Validade da certidão: 30 dias - Art. 754, CNG-CGJ/MT.
O referido é verdade e dou fé.
Ordem de Serviço n° 193674

Alta Floresta-MT, 15 de fevereiro de 2024.

[assinatura]

Eilan Carlos P. Pinheiro
Escrivente Autorizado

PERPÉTUA NEVES ALVES - REGISTRADORA INTERINA

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cód. Ato(s): 176, 177 R\$ 32,40

CAM 82244

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



Materia Legislativa - 2308/2024
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 3 de Maio de 2024
Ementa: INSERE O LOTE AF-1/11-B COMO PERÍMETRO URBANO DESCONTÍNUO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EM BRANCO

MEMORIAL DESCRITIVO

Do Lote AF-1/11-B, com área total de 167,54 ha (cento e sessenta e sete e cinquenta e quatro hectares), localizado na MT 208, Município de Alta Floresta - MT.

LOTE: AF-1/11-B

ÁREA: 167,54 ha (cento e sessenta e sete e cinquenta e quatro hectares)

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

C.N.P.J: 15.023.906/0001-07

MUNICÍPIO: Alta Floresta/MT.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Fica inserido como Perímetro Urbano Descontínuo o Lote de terras n°. AF-1/11-B, com área de 167,54 há (cento e sessenta e sete e cinquenta e quatro hectares), com os seguintes limites e confrontações descritos na seguinte redação:

“O vértice M-01 de coordenadas N8.904.415,68m e E619.724,45m está cravado na divisa do lote AF-1/11-B confrontando com a lote AF-1/11-C e AF-1/11-A.

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 534.98 metros, confrontando com o Lote Rural AF-1/11-A;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 2332.33 metros, confrontando com o Lote Rural AF-1/5-B;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 1231.69 metros, confrontando com o Lote Rural AF-1/5-B;

Do marco 04 ao marco 05, numa distância de 98,33 metros, confrontando com a faixa de domínio da estrada MT-208;

Do marco 05 ao marco 06, numa distância de 49.65 metros, confrontando com a faixa de domínio da estrada MT-208.

Do marco 06 ao marco 07, numa distância de 54.29 metros, confrontando com a faixa de domínio da estrada MT-208.

Do marco 07 ao marco 08, numa distância de 198.79 metros, confrontando com a faixa de domínio da estrada MT-208.

Do marco 08 ao marco 09, numa distância de 2294.81 metros, confrontando com o Lote Rural AF-1/11-C;

Do marco 09 ao marco 01, numa distância de 1315.22 metros, confrontando com o Lote Rural AF-1/11-C.”

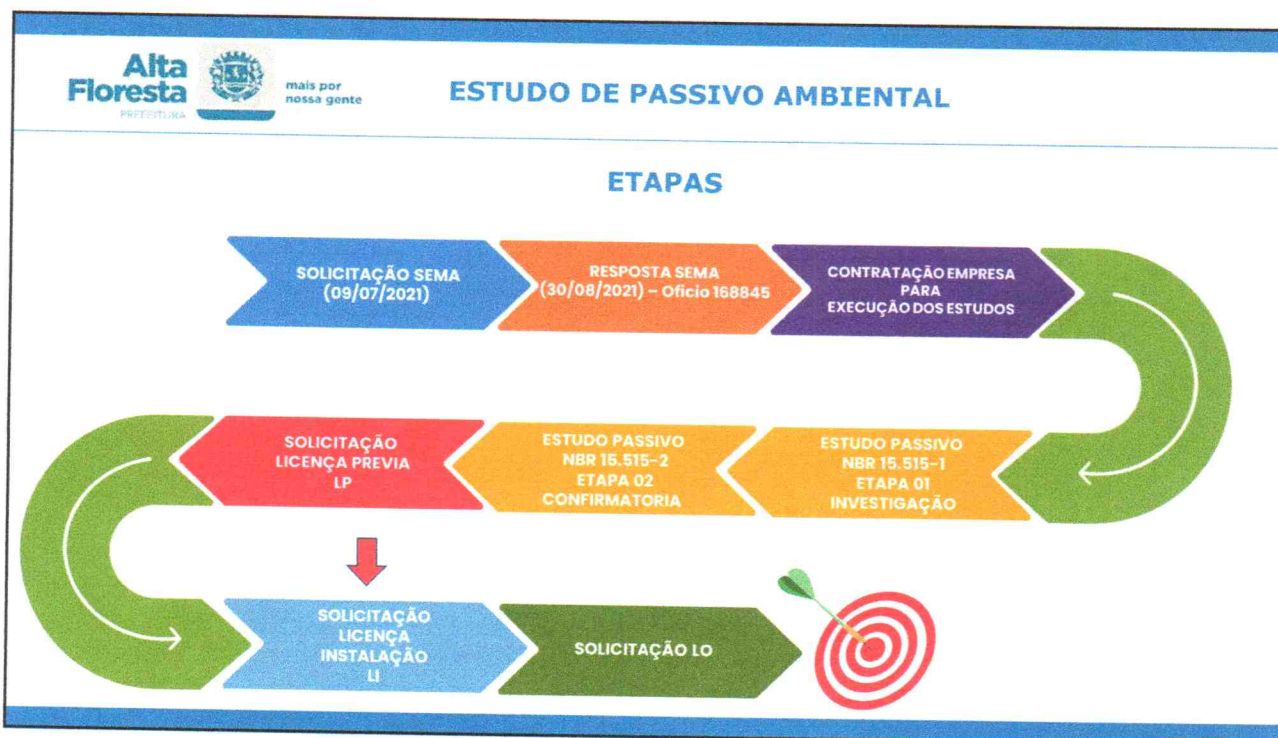
Alta Floresta/MT, 02 de maio de 2024.

Paulo Henrique de O. Almeida
Engenheiro Civil
Paulo Henrique de O. Almeida

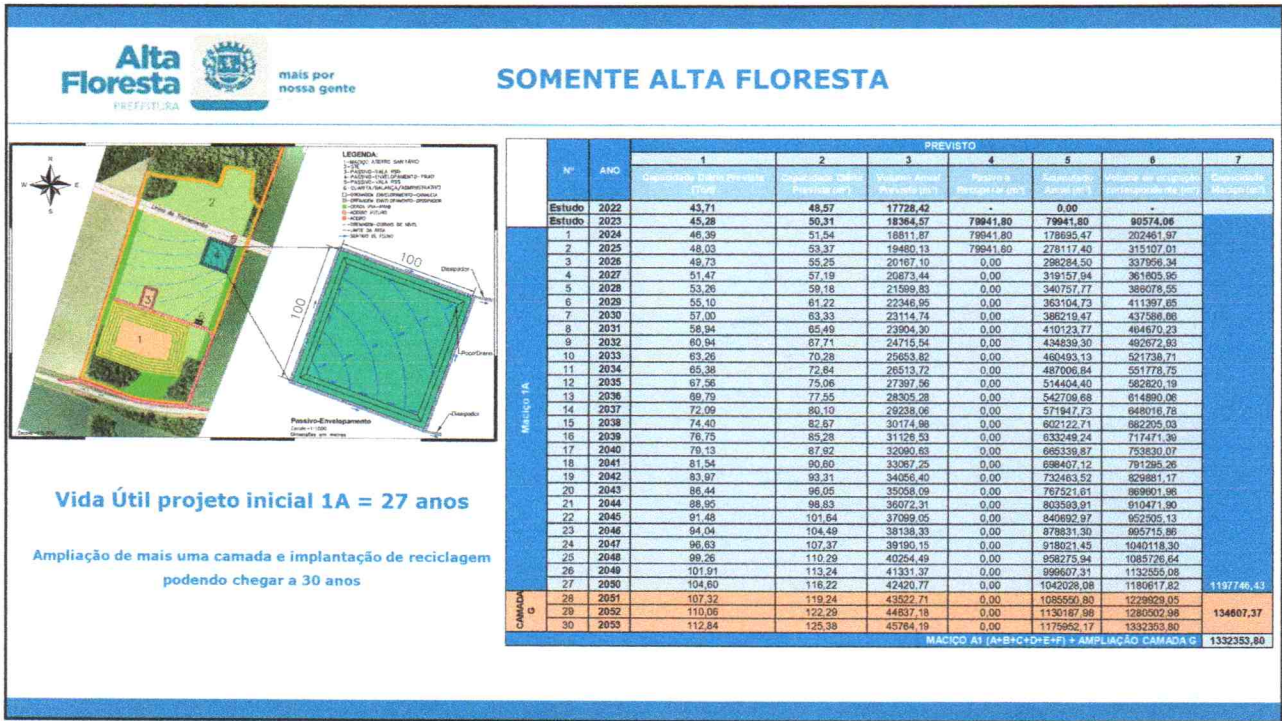
Paulo Henrique de Oliveira Almeida
Engenheiro Civil – CREA-MT 044313



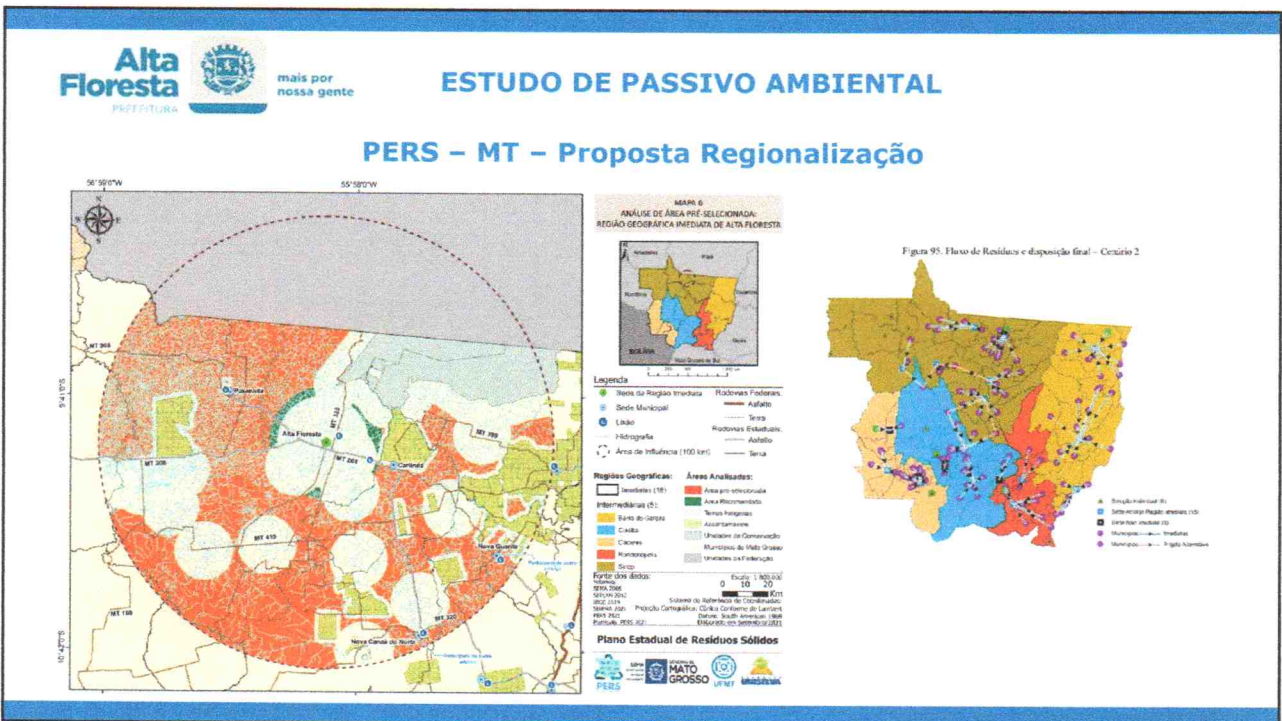
1




2




3



4

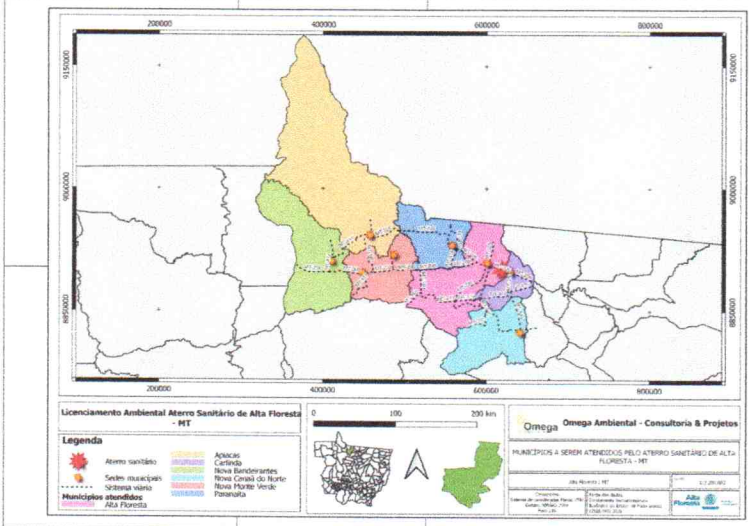


Alta Floresta
PRFESTURA



mais por
nossa gente

PROPOSTA DE ATENDIMENTO REGIONAL



Licenciamento Ambiental Aterro Sanitário de Alta Floresta - MT

Legenda:
 Aterro sanitário: Alta Floresta
 Setor municipal: Alta Floresta
 Sistema viário: Alta Floresta
 Municípios atendidos: Alta Floresta
 ANICIS: Anicis, Carlinda, Nova Bandeirante, Nova Canaã do Norte, Nova Monte Verde, Paranaita

Omega Ambiental - Consultoria & Projetos


MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS PELO ATERRO SANITÁRIO DE ALTA FLORESTA - MT

Projeto de: 01.20.000
 Data de emissão: 01.20.000
 Escala: 1:50.000
 Autoridade: Alta Floresta


MUNICÍPIOS ATENDIDOS

Alta Floresta
Carlinda
Paranaita
Apiacás
Nova Monte Verde
Nova Bandeirante
Nova Canaã do Norte*
TOTAL

5




Alta Floresta
PRFESTURA



mais por
nossa gente

ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL



LEGENDA

1. ATERRO SANITÁRIO (CIVIL E MEIO AMBIENTE)
 2. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
 3. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 4. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 5. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 6. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 7. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 8. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 9. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 10. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 11. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 12. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 13. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 14. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 15. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 16. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 17. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 18. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 19. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 20. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 21. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 22. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 23. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 24. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 25. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 26. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 27. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 28. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 29. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)
 30. ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ZONA DE PROTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)

Nº	ANO	PREVISTO						
		Capacidade (Dias Previstos)	Previsão de Datas Previstas (dia)	Volume Atual (m³)	Previsão de Resíduos (m³)	Acumulado (m³)	Volume de ocupação (m³)	Capacidade (Método do S)
Estudo	2022	78,71	87,48	31922,06	-	0,00	-	-
Estudo	2023	80,94	89,94	32827,27	79941,80	79941,80	90574,06	-
1	2024	82,78	91,98	33573,47	79941,80	159883,60	219198,86	-
2	2025	84,59	94,44	34468,68	79941,80	307825,40	348814,16	-
3	2026	87,40	97,11	35443,68	0,00	343311,43	388971,85	-
4	2027	89,79	99,76	36414,19	0,00	379725,62	430229,13	-
5	2028	92,27	102,52	37420,20	0,00	417145,82	472626,22	-
6	2029	94,73	105,26	38419,30	0,00	455565,12	518155,28	-
7	2030	97,29	108,10	39456,16	0,00	495023,28	560861,37	-
8	2031	99,91	111,01	40517,53	0,00	535540,81	607767,74	-
9	2032	102,49	113,87	41563,86	0,00	577104,67	658859,59	-
10	2033	105,43	117,14	42757,16	0,00	619861,82	702303,45	-
11	2034	108,00	120,00	43798,08	0,00	663860,90	751927,80	-
12	2035	110,78	123,08	44925,88	0,00	708566,78	802828,82	-
13	2036	113,92	126,24	46079,14	0,00	754665,92	855036,48	-
14	2037	116,53	129,48	47259,15	0,00	801925,07	908561,10	-
15	2038	119,45	132,73	48445,07	0,00	850370,14	963469,36	-
16	2039	122,42	136,02	49647,39	0,00	900017,53	1019719,88	-
17	2040	125,42	139,35	50864,90	0,00	950861,53	1077348,77	-
18	2041	128,45	142,73	52094,90	0,00	1002976,42	1136372,29	-
19	2042	131,52	146,14	53340,08	0,00	1056316,51	1196806,60	-
20	2043	134,63	149,59	54599,56	0,00	1110916,07	1258667,90	-
21	2044	137,77	153,08	55873,32	0,00	1166789,39	1321972,38	-
22	2045	140,95	156,61	57161,37	0,00	1223950,76	1386736,21	-
23	2046	144,18	160,17	58463,71	0,00	1282414,47	1452975,60	-
24	2047	147,40	163,78	59780,34	0,00	1342194,82	1520706,73	-
25	2048	150,69	167,43	61111,26	0,00	1403306,08	1589945,79	-
26	2049	154,00	171,11	62456,47	0,00	1465762,55	1660708,97	-
27	2050	157,35	174,84	63815,96	0,00	1529578,51	1733012,45	-
28	2051	160,74	178,60	65189,75	0,00	1594768,26	1806872,44	-
29	2052	164,16	182,40	66577,82	0,00	1661346,08	1882305,10	-
30	2053	167,62	186,25	67980,18	0,00	1729326,26	1959446,48	-
CAPACIDADE MACIÇO A1+A2							762200,069	1959946,48

Vida Útil projeto inicial 1A = 19 anos

Ampliação Maciço 1B = 30 anos

6

ATERRO REGIONAL ALTA FLORESTA – MT

SOMENTE ALTA FLORES



27 ANOS SOMENTE ALTA FLORESTA
Ampliação de uma Camada e reciclagem
podendo chegar a 30 anos

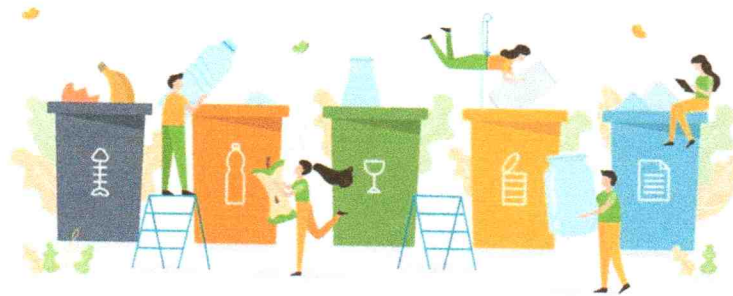
REGIONAL



30 ANOS ATENDENDO 7 CIDADES
Implantação de novo maciço 1B

7

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)



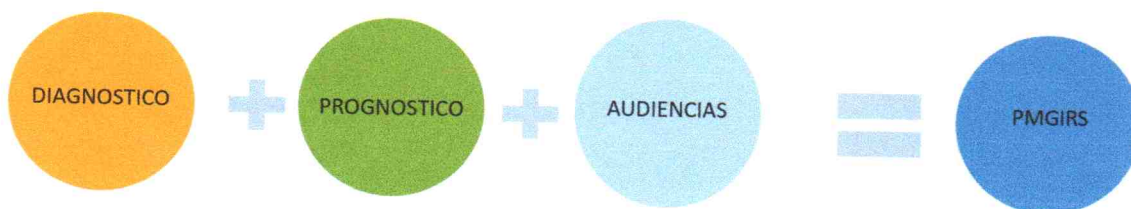
8

De acordo com PNRs, a gestão integrada dos resíduos sólidos domiciliares é uma responsabilidade atribuída ao **poder público municipal**.



9

ETAPAS DO PLANO



10